



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO.

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01

63786990/0001-55

Exercício: 2019

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.517

DE 19 DE MAIO DE 2020. LEI 1.317

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$15.000,00**, e das outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância de **R\$ 15.000,00**(quinze mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				15.000,00
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
596		08.243.1007.1030.0000	Criança Feliz	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0115
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	008	103	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Excesso:MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **15.000,00**

Fontes de Recurso
1 1515.000,00

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho E Assistência Social - SEMTAS, a importância **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), na dotação orçamentária código08.243.1007.1030/ Fonte de Recurso 01 15/ **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio 2020

***Charles Luis Pinheiro Gomes**
Prefeito Municipal*